



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 3884, de 2020)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.884, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.

.....
§ 6º O prazo previsto no *caput* deste artigo fica suspenso enquanto vigente o estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Legislativo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com o fim do termo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, em 31 de dezembro de 2020, a suspensão do prazo de que trata o projeto perde suporte e grande parte do seu propósito. Por esse motivo, é necessária a alteração do § 6º acrescentado ao art. 39 da Lei do Bem, para que seus termos sejam mais flexíveis, de modo que a medida possa perdurar também na vigência de novo ato legislativo que reconheça a extensão do prazo original do estado de calamidade pública.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

SF/21557.89223-87